

Resolução SEDUC nº 76, de 4-10-2022

Altera a Resolução SEDUC 75, de 27-08-2021, que Regulamenta o Decreto nº 65.812, de 23 de junho de 2021, alterado pelo Decreto nº 65.945, de 23 de agosto 2021, que regulamenta o Programa Bolsa do Povo, instituído pela Lei nº 17.372, de 26 de maio de 2021, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 67.129, de 27 de setembro de 2022,

Resolve:

Artigo 1º - os dispositivos adiante da Resolução SEDUC 75, de 27-08-2021, passam a vigorar na seguinte conformidade:

I - o parágrafo único do artigo 2º:

“Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, caracterizam-se como famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza as que auferiram renda familiar mensal “per capita” de até R\$210,00 (duzentos e dez reais), consoante disposto no Anexo VI, a que se refere o artigo 1º, do Decreto nº 67.129, de 27 de setembro de 2022.” (NR)

II - o artigo 12:

“Artigo 12 - O valor do auxílio pecuniário a ser concedido aos estudantes matriculados no Ensino Médio, EJA e no 9º ano do Ensino Fundamental, será de até R\$1.000,00 por ano letivo, a depender do período de ingresso no programa, observada a conformidade:

I - Estudantes que ingressaram na 1ª leva (entre 02 e 24 de setembro de 2021) do Programa:

- a) 1ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Outubro/2021;
- b) 2ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Novembro/2021;
- c) 3ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Janeiro/2022;
- d) 4ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Março/2022;
- e) 5ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Maio/2022;
- f) 6ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Agosto/2022;
- g) 7ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Setembro/2022;
- h) 8ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Novembro/2022;
- i) 9ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Janeiro/2023.

II - Estudantes que ingressaram na 2ª leva (entre 25 de setembro e 17 de novembro de 2021) do Programa:

- a) 1ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Dezembro/2021;
- b) 2ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Janeiro/2022;

- c) 3ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Março/2022;
- d) 4ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Maio/2022;
- e) 5ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Agosto/2022;
- f) 6ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Setembro/2022;
- g) 7ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Novembro/2022;
- h) 8ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Janeiro/2023.

III - Estudantes que ingressaram na 3ª leva (entre 18 de novembro de 2021 e 11 de fevereiro de 2022) do Programa:

- a) 1ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Março/2022;
- b) 2ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Maio/2022;
- c) 3ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Agosto/2022;
- d) 4ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Setembro/2022;
- e) 5ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Novembro/2022;
- f) 6ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Janeiro/2023.

IV - Estudantes que ingressaram na 4ª leva (entre 12 de fevereiro e 13 de março de 2022) do Programa:

- a) 1ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Abril/2022;
- b) 2ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Maio/2022;
- c) 3ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Agosto/2022;
- d) 4ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Setembro/2022;
- e) 5ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Novembro/2022;
- f) 6ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Janeiro/2023.

V - Estudantes que ingressaram na 5ª leva (entre 14 de março e 12 de maio de 2022) do Programa:

- a) 1ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Junho/2022;
- b) 2ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Agosto/2022;
- c) 3ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Setembro/2022;
- d) 4ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Novembro/2022;
- e) 5ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Janeiro/2023.

VI - Estudantes que ingressaram na 6ª leva (entre 13 de maio a 10 de julho de 2022) do Programa:

- a) 1ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Agosto/2022;
- b) 2ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Novembro/2022;
- c) 3ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Janeiro/2023.

VII - Estudantes que ingressaram na 7ª leva (entre 10 de julho e 07 de setembro de 2022) do Programa:

a) 1ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Outubro/2022;

b) 2ª Parcela: pagamento na segunda quinzena de Janeiro/2023.

VIII - Estudantes que ingressaram na 8ª leva (entre 8 de setembro a 16 de outubro de 2022) do Programa:

a) Parcela única: pagamento na segunda quinzena de Janeiro/2023.” (NR)

III - o artigo 15: “Artigo 15 - Serão considerados elegíveis para recebimento do benefício os estudantes que cumprirem as obrigações e requisitos previstos nesta resolução.

Parágrafo único - Os estudantes beneficiários que não cumprirem as obrigações dispostas no artigo 8º desta resolução perderão o recebimento do benefício subsequente e somente poderão receber as próximas parcelas se garantirem o cumprimento das obrigações após o período de descumprimento.” (NR)

Artigo 2º - Ficam revogados:

I - os incisos IV e V do artigo 8º da Resolução SEDUC 75, de 27-08-2021; e

II - o §1º do artigo 8º da Resolução SEDUC 75, de 27-08- 2021;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, possuindo vigência até 31 de dezembro de 2022.